



PODER LEGISLATIVO DE CAMPINORTE, GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 019/2025 do Poder Legislativo.

Dispõe sobre a proibição do uso de pedra tapiocanga para tapa-buracos em vias públicas no Município de Campinorte/GO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, por iniciativa parlamentar, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica proibido, no âmbito do Município de Campinorte/GO, o uso da pedra tapiocanga como material destinado à correção de irregularidades ou ao preenchimento de buracos em pavimentação de vias públicas.

Art. 2º – A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Urbanismo, deverá utilizar materiais técnicos e duráveis para intervenções de tapa-buracos, conforme as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente a NBR 15115, bem como demais normativas aplicáveis à pavimentação urbana.

Art. 3º – O descumprimento das disposições desta Lei acarretará na responsabilização administrativa do agente responsável, podendo ensejar também a responsabilidade civil por danos causados à população e aos cofres públicos.

Art. 4º – O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo máximo de sessenta (60) dias contados da data de sua publicação oficial.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campinorte-GO - 09 de junho de 2025.

JUSCELINO CORREIA DE MIRANDA

Vereador Autor

CEZAMAR CORREIA OLIVEIRA

Vereador autor

ROBERTO CARLOS MANDUCA

Vereador autor



PODER LEGISLATIVO DE CAMPINORTE, GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade vedar o uso da pedra tapiocanga em operações de tapa-buracos nas vias urbanas do município. Trata-se de um material de baixa resistência mecânica, alta porosidade e grande facilidade de desagregação, sendo inadequado para esse tipo de serviço.

Seu emprego resulta em soluções precárias e temporárias, que agravam os problemas de manutenção da infraestrutura viária, colocam em risco a segurança dos motoristas e pedestres e representam desperdício de recursos públicos.

Portanto, a utilização de materiais tecnicamente adequados e homologados pelas normas vigentes garante maior eficiência, durabilidade e economicidade nas ações de recuperação do pavimento, além de preservar a ordem pública e a segurança da população.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que visa o interesse coletivo e a melhoria dos serviços municipais de infraestrutura.

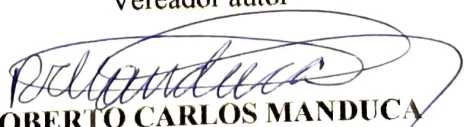
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campinorte – GO, 09 de junho de 2025.



JUSCELINO CORREIA DE MIRANDA
Vereador Autor



CEZAMAR CORREIA OLIVEIRA
Vereador autor



ROBERTO CARLOS MANDUCA
Vereador autor